

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 4824-86.2017.811.0078 – CÓD. 106568 – TJMT



Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Comarca de Sapezal
Vara Cível

31 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor Conrado Machado Simão,



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardins dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Sólida Insumos e Implementos Agrícolas Ltda - ME
Av. Eng. José da Silva Thiago, nº 1850
Loteamento Aguas Claras
Sapezal/MT

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/solida/>

Visando o cumprimento do encargo honrosamente nomeado na qualidade de Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Sólida Insumos e Implementos Agrícolas LTDA - ME, sob n. 4824-86.2017.811.0078, Código 106568 principalmente no que concerne ao Art. 22 inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*” a Real Brasil Consultoria e Pericias, na pessoa do seu Diretor Executivo, o Economista Fábio Rocha Nimer, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
2.1 Da Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.....	4
2.2 Da Publicação do Edital Contendo o Quadro de Credores do Administrador Judicial.....	4
2.3 Da Manifestação do Administrador Judicial acerca do Plano de Recuperação Judicial.....	5
3. Das Irregularidades Praticadas Pelas Devedoras	5
4. . Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	6
5. Encerramento.....	7



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Ressalta-se que neste mês houveram poucas movimentações processuais, as quais passamos a descrever para todos os interessados no processo de Recuperação Judicial.

2.1 DA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O credor DOW AGROSCIENCES protocolou sua objeção quanto ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Sólida, alegando que além do deságio de 40% requerido, a Recuperanda espera conseguir um prazo de 12 (doze) meses para iniciar os pagamentos que se estenderiam por 9 (nove) anos, sem a aplicação de juros, o que na visão do credor, denotar-se-ia um verdadeiro calote.

2.2 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO QGC - AJ

Do mais, o Administrador Judicial informa que o Edital contendo o Quadro Geral de Credores do Administrador Judicial foi disponibilizado no dia 03/07/2018, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 10.286.

Nos 10 (dez) dias seguintes a publicação do edital, os sujeitos legitimados podem apresentar a impugnação a relação elaborada pelo AJ. Estão legitimados para impugnar a relação qualquer credor, Comitê, o falido, sócio ou acionista dela ou promotor de justiça.

Assim sendo, aquele credor que suscitava divergência e constata, ao checar a relação republicada, que seu ponto de vista não foi acolhido, deve apresentar impugnação.

Outrossim o credor que discorda da classificação dada a crédito alheio pode também impugnar a relação, tendo legitimidade para impugnar a admissão, quantificação ou classificação do crédito lembrando que o prazo foi contado em dias corridos e exauriu-se em 14/07/2018.

Quanto as Objeções ao Plano de Recuperação, os credores ainda poderão apresentar suas divergências até o dia 03/08/2018, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de que consta o edital.

2.3 DA MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Administrador Judicial protocolou nos autos, durante o mês de julho de 2018, petição requerendo que o Plano de Recuperação Judicial apresentado passasse pelo crivo do juízo, visto que neste, foi requerido que fosse processado segundo a disposição especial para Micro e Pequenas empresas.

Ante tal pedido, o Administrador Judicial apresentou ao d. juízo sua opinião segundo os olhos da lei 11.101/05, que expressamente postula que o pedido de plano especial com óbice nos artigos 70 a 72 deve ser realizado na petição inicial da Recuperação Judicial, o que não aconteceu.

Diante de tais fatos, requereu ao final que fosse analisado pelo juízo a possibilidade do Plano de Recuperação Judicial ser regido nos termos da disposição especial para Micro e Pequenas Empresas, ou se o mesmo dever-se-á ser regido pelas vias ordinárias.

3. DAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELAS DEVEDORAS

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente, entra em contato com a Recuperanda e até mesmo com o Escritório de Contabilidade da empresa, solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Entretanto, apesar de todas as tentativas supracitadas, em todas as ligações realizadas ao contador da empresa foi dada a resposta de que os mesmos se encontravam “ocupados”, não sendo, desta forma, os referidos documentos tais como, Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrações de Resultado **disponibilizados**, e até o momento da elaboração deste relatório nenhuma informação contábil atualizada havia sido apresentada.

Desta forma, o relatório ora apresentado encontra-se carente das respectivas análises contábeis e movimentações financeiras das devedoras, **uma vez que estas deixaram de apresentar a documentação, deixando de atender aos termos de diligência enviados.**

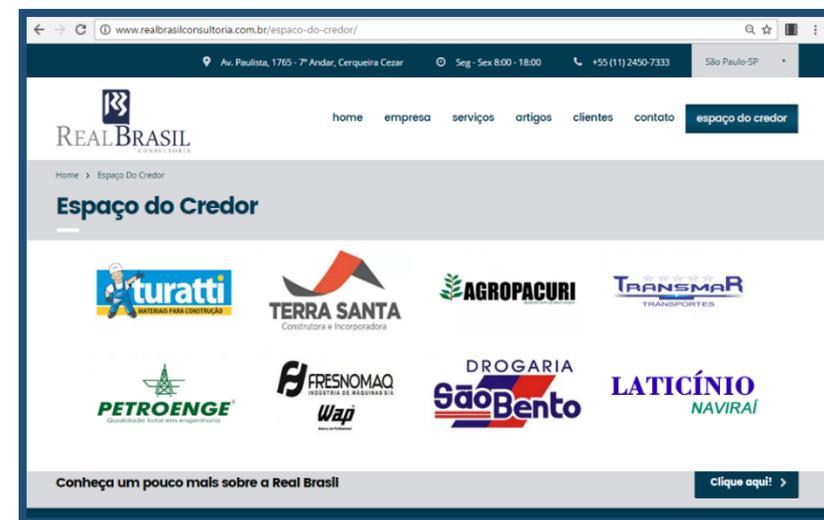
E conforme relatório anterior, informamos, ainda, que houve tentativas de contato telefônico com os contadores da empresa, bem como com os patronos, sem sucesso, desta feita reiteramos o pleito anterior para:

- ❖ **A intimação da Recuperanda para que cumpra com os requerimentos do Administrador Judicial e apresente documentação contábil em 5 (cinco) dias, bem como encaminhe o contato dos responsáveis, uma vez que**

estamos sendo mantidos a margem do que ocorre na empresa.

4. . DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Ainda, reiteramos que para cada uma das demandas a que somos submetidos, temos adotadas todas as providências

necessárias, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333



REAL BRASIL
CONSULTORIA
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

ANEXO I

TERMOS DE DILIGÊNCIA

PROTOCOLO: 01.0074.4057.210218-JEMT

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

aj@realbrasil.com.br

De: aj@realbrasil.com.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de julho de 2018 15:40
Para: sodre@solida.agr.br; atendimento@solida.agr.br; marcos@storckcontabilidade.com.br; marden@tortorelli.adv.br
Assunto: TERMO DE DILIGÊNCIA DA ADMINSTRAÇÃO JUDICIAL
Anexos: 10.TERMO DE DILIGÊNCIA_23.07.2018.pdf

Prezados,

Em atenção a necessidade de elaboração de [Relatório Mensal de Atividades da Devedora](#) segue anexo [Termo de Diligência solicitando o envio de documentação](#).

Cordialmente.

Eliane Salles

Consultora Técnica

(67) 3026-6567 - Ramal 2008



eliane@realbrasil.com.br

www.realbrasil.com.br

TERMO DE DILIGÊNCIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO: 4824-86.2017.811.0078 – CÓD.106568 - Recuperação Judicial

JUSTIÇA ESTADUAL: VARA ÚNICA DE SAPEZAL.

RECUPERANDA: SÓLIDA INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

ADMINISTRADOR JUDICIAL: REAL BRASIL CONSULTORIA – FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO E FABIO ROCHA NIMER

REF.: SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTO
A EMPRESA RECUPERANDA.

DILIGENCIADO: SOLIDA INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ILMOS. DRS. MARDEN ELVIS F. TORTORELLI E GASTÃO BATISTA TAMBARA
PATRONOS DA RECUPERANDA

Na qualidade de Administrador Judicial nos Autos supra referenciados, vimos no exercício do múnus público confiado, nos termos do Art. 22 da Lei 11.101/2005, solicitar documentos e informações junto a Devedora – Recuperanda, que são:

LISTA DE DOCUMENTOS

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS ¹	PERÍODO	OBSERVAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO E INFORMAÇÃO
Balço Patrimonial e DRE;	MENSAL	Referente do ano de 2017 ; e dos meses janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2018 separadamente.
Relatório dos TRABALHADORES CONTRATADOS E DEMITIDOS (CAGED) no exercício.	MENSAL	O documento deverá ser apresentado separadamente mês a mês, desde o pedido de recuperação judicial até a presente data;
Relatório Administrativo de Gestão	MENSAL	O documento deverá conter as principais práticas e ações adotadas pela Recuperanda, na busca de promover o soerguimento e sucumbir a crise econômico-financeira da empresa, desde o pedido de recuperação até a presente data;

¹ Os documentos de natureza contábil/fiscal deverão conter em todas as laudas/vias e folhas o carimbo com nome, o registro no CRC do contador responsável pela empresa e respectivas rubricas.

Por conseguinte, torna-se imperioso que nos sejam prestadas as informações e documentos num prazo não superior a 03 (três) dias, repisando que a documentação aqui exigida é de apresentação mensal, devendo ser disponibilizada até o dia 15 de cada mês.

Cordialmente,

Campo Grande, 12 de julho de 2018.

Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL